

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2644 de 13 de Setembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A AMAPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALO DO RIO PIRANGA de 2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA/MG (notificante)**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e inscrição Estadual isento, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP: 35.420-003, neste ato representado por seu prefeito, CELSO COTA NETO,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Convênio celebrado entre a **AMAPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALO DO RIO PIRANGA**, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ: 17.430.109/0001-61, cujo objeto é *“representar o Município de Mariana perante instâncias privadas, constituir programas de assessoramento e assistência ao Município de Mariana no acompanhamento e orientação quanto ao processo de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, à luz do TTAC, assinado entre as empresas SAMARCO, Vale S.A., BHP Billiton e os governos de Minas Gerais, Espírito Santo e União, bem como o Termo Aditivo ao TAP e o TAC Governança”* fundamentando no art.78, inciso XII da Lei n.8.666/93.

Em observância aos preceitos legais decorrentes do contrato estabelecido entre as partes, o Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONVÊNIO citado**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa exarada no respectivo processo administrativo.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento as razões amplamente expostas na **Comunicação Interna SEMPLA nº101/2023** que em 04/05/2023 já apontava déficit projetado para 2023 de **R\$87,100,000,00** (oitenta e sete milhões e cem mil reais),

sugerindo adoções de medidas visando alcançar o equilíbrio fiscal que preconiza o Direito Financeiro aplicado ao Orçamento Público, esculpido na Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e LRF, além de outras regulamentações editadas pelo TCE/MG.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Termo de Convênio, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 13 de setembro de 2023, que deverão ser faturados e pagos mediante prévia liquidação.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 06 de setembro de 2023, devendo retirar pessoal e eventualmente seus equipamentos da sede da Notificante.

Mariana, 13 de setembro de 2023.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA/MG (notificante)**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e inscrição Estadual isento, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP: 35.420-003, neste ato representado por seu prefeito, CELSO COTA NETO,

Resolve rescindir unilateralmente o **Contrato de Programa nº 01/2023**, fundamentando no art.137, inciso VIII da Lei n.14.133/21 com o **CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA**, inscrito no CNPJ 08.753.385/000170, com sede na Praça Barão de Queluz, 77, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.4000-041.

Em observância aos preceitos legais decorrentes do contrato estabelecido entre as partes, o Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa exarada no respectivo processo administrativo.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento as razões amplamente expostas na **Comunicação Interna SEMPLA nº101/2023** que em 04/05/2023 já apontava déficit projetado para 2023 de R\$87,100,000,00 (oitenta e sete milhões e cem mil reais), sugerindo adoções de medidas visando alcançar o equilíbrio fiscal que preconiza o Direito Financeiro aplicado ao Orçamento Público, esculpido na Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e LRF, além de outras regulamentações editadas pelo TCE/MG.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 13 de setembro de 2023, que deverão ser faturados e pagos mediante prévia liquidação.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 06 de setembro de 2023, devendo retirar pessoal e eventualmente seus equipamentos da sede da Notificante.

Mariana, 13 de setembro de 2023.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal